



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Linhares/ES, 12 de setembro de 2023

**OF.Nº 134/2023/GAB/SECULT**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Wellington Vicentini**  
*Presidente da Câmara Municipal de Linhares*

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO DE PROPOSIÇÕES Nº242 – REFERENTE AO  
OFÍCIO GAB. ACMS Nº317/2023**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, aproveito o presente para gentilmente, em resposta ao requerimento de informação, acima mencionado, apresentar a seguintes considerações.

A Lei maior de nosso município, a lei Orgânica, em seu Capítulo III, seção II, Artigo 192 determina que, “O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretamente ligadas à história de Linhares, a sua comunicação e aos seus bens”, e, cumprir e fazer cumprir este preceito é a principal delegação desta Secretaria.

A Secretaria criada pela Lei Complementar Nº 092, de 06 de maio de 2022, tem como finalidade “desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para desenvolvimento e fomento dos setores culturais e turísticos no município de Linhares”, Artigo 130, da Lei nº 2.560/2005.

O parágrafo primeiro, inciso X, da referida Lei, determina que compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, “proceder a adoção de medidas voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, e das tradições e manifestações de interesse turístico e cultural do município”

Nossa Secretaria começou a ser estruturada com a nomeação do Secretário, Roque Chile em 18 de janeiro de 2023, a partir desta data se iniciaram as ações para cumprimento do Artigo 130, da Lei nº



2.560/2005, por meio de um planejamento de ações que tornem possível o atendimento legal.

O município de Linhares através da Lei Nº3.702, de 20 de novembro de 2017, instituiu o Fundo Municipal de Cultura, gerido pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tem como o “objetivo de estimular a produção artística e cultural Linharenses, beneficiando, total ou parcialmente, projetos de iniciativa de pessoa física, residente em Linhares e/ou de pessoa jurídica sediadas no município”. Em seu Artigo 2º, estabelece que dentre suas finalidades, temos o dever, segundo seu inciso III, “estimular o desenvolvimento cultural do município **em todas as suas regiões, de maneira equilibrada**, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais”, grifo nosso, e, reforça em seu inciso IV que deve “apoiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do município.

Não podemos deixar de citar, que a referida Lei de instituição do Fundo Municipal de Cultura, destaca de forma célere e com uma visão equalitária, em seu Artigo 6º, que, “os recursos do Fundo Municipal de Cultura **serão destinados preferencialmente a áreas e setores culturais que dependam mais**, para seu financiamento, de apoio ou proteção do Poder Público, e apenas excepcionalmente àquelas atividades que possuam notória capacidade de obtenção de patrocínio, seja de empresas ou pessoas jurídicas de direito privado, seja de instituições públicas”, grifo nosso.

Além dos mecanismos legais, citados acima, compõe o Sistema Municipal de Cultura a Lei Nº 3.514, de 14 de julho de 2015, “Projeto Cultural Lastênio Calmon Junior”, que estabelece o fomento cultural através de “incentivos fiscais para a **realização de Projetos Culturais**” que possibilita aos munícipes a apresentação de projeto cultural, e após aprovação, a captação dos recursos dentre os contribuintes de ISS do município.

Todos os projetos culturais que são apresentados, e buscam apoio desta Secretaria, por meio do Fundo Municipal, de forma indutora ou induzida, ou quando da abertura para a captação de recursos da Lei “Lastênio Calmon Junior”, devem, além da aprovação desta Secretaria, ter a chancela da Procuradoria Municipal, e, com esta nova gestão, em cumprimento a determinação legal, todos devem ter o parecer do Conselho Municipal de Cultura.



Assim reafirmamos **nosso compromisso com todas as manifestações culturais de nosso município**, e vamos fomentar seu crescimento e seu fortalecimento, que são um tesouro que não podemos, e não vamos deixar que se perca, vamos através de todos os meios citados, apoiar o fazedor de cultura para que ele possa desenvolver sua arte com independência e liberdade criativa por meio de um Sistema Municipal de Cultura forte, democrático e participativo, do qual esperamos contar com a preciosa contribuição desta Casa de Leis.

Reforçamos que sabemos da importância do “Congo de Regência”, e também, de todas as outras manifestações populares, para a cultura de nosso município, e reafirmamos que todas receberão todo o apoio, possível e necessário, do Poder Público, através das ferramentas legais que compõem o nosso Sistema Municipal de Cultura.

Dentre as manifestações culturais tradicionais e populares conhecidas e com atuação em nosso município podemos citar, sem desmerecer as demais não citadas, a Bandas de Congo Zumbi dos Palmares, do Linhares V, a Banda de Congo das Crianças, do areal, a Banda de Congo Mirim, de Regência, a Banda de Congo de Degredo, A banda de Congo São Benedito, de Povoação, o Samba de Roda, a Folia de Reis do Linhares V, a Folia de Reis de Povoação, o Arraiá dos Menezes, o Arraiá do Zad, os Grupos de Capoeira Arte para a Vida, Raízes de Linhares, Associação Reza Forte, dentre muitas outras manifestação que receberão o nosso apoio para seu crescimento e fortalecimento.

Informo que estamos em um tempo muito propício, onde teremos recursos repassados pela União e pelo Estado, além dos recursos de nosso Fundo de Cultura e de nossa Lei de fomento.

A União realizou, para execução da Lei Complementar Nº195/2022, denominada “Lei Paulo Gustavo”, através de transferência, o repasse para nosso município, o valor de R\$ 1.513.673,40 (um milhão, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para aplicação em ações emergenciais voltadas ao setor artístico-cultural, informamos que nosso Plano de Ação para execução da Lei foi aprovado.

Também da União, aguardamos a finalização dos trâmites e das regulamentações da “Política Nacional Aldir Blanc – PNAB”, que



contemplará nosso município, durante cinco anos, com recursos de aproximadamente R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais) anuais.

Com relação aos recursos pleiteados ao Estado do Espírito Santo, informamos que apresentamos toda a documentação para aderir ao fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo- FUNCULTURA, a mesma atendeu a todas as exigências, e conforme Portaria Nº 078-S, de 04 de maio de 2023, da SECULT – ES, receberemos o valor de R\$250.228,68(duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), que terá, de nosso Fundo Municipal, o mesmo valor como contrapartida, apresentamos nosso Plano de Ação, e aguardamos aprovação. Nesta mesma linha, do FUNCULTURA, no Fundo a Fundo Patrimônio, estamos trabalhando a captação de recursos para realizar projeto de restauração do “Farol do Rio Doce”.

Queremos com esta explanação deixar claro nossos objetivos, mas, respondendo aos questionamentos do nobre Vereador Professor Antônio:

- 1- “O Congo de Regência”, teve as suas ações e iniciativas apoiadas pelo Poder Público, e afirmamos isto pois, com o apoio desta Secretaria, neste ano de 2023, se realizou o 31º Encontro de Bandas de Congo, em Regência, com o repasse de recursos do Fundo de Cultura, também realizamos, com o intuito de disseminar conhecimento, junto com o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e apoio da Nogueira Produções, sem nenhum custo para a municipalidade, na Vila de Regência, uma oficina de capacitação para elaboração de projetos para editais.
- 2- O apoio é realizado de forma direta, com orçamento da Secretaria e por meio de projetos culturais, por meio do Fundo Municipal, que foi o caso do 31º Encontro de Bandas de Congo.  
Na realização do evento “Julho das Pretas”, cedemos um ônibus para o deslocamento da Banda de Congo, de Regência até a sede do município.
- 3- Para a “potencialização das atividades”, de todas as manifestações culturais de nosso município, inclusive o “Congo de Regência”, planejamos executar todas as ações de nosso



Sistema Municipal de Cultura, apresentados acima, especificamente com abertura dos referidos editais e com o acolhimento de projetos culturais, inclusive, já estamos em tratativa, com a responsável do Congo Mirim de Regência, para a “Festa do Caboclo Bernardo” e o 32º Encontro de Bandas de Congo, que no próximo ano pretendemos, salve melhor juízo, se realizem em um mesmo final de semana.

Ainda respondendo a este questionamento, informo que, no referido evento “Julho das Pretas”, tivemos, com o apoio desta Secretaria a apresentação da Banda de Congo Zumbi dos Palmares, e que, este mesmo grupo se apresentou na Expolinhares 2023 e na Feira dos Municípios 2023, também se apresentaram na Expolinhares 2023, alguns membros de variados grupos de capoeira, e o grupo de cultura urbana “Tropa de Mãe”.

Sabemos que temos muito a fazer, muitas ações a serem desenvolvidas, diversos editais a serem trabalhados, e vamos criar mecanismos de suporte e apoio a todos os fazedores de cultura de nossa cidade para que acessem os recursos que serão disponibilizados através dos editais.

Coloco o Departamento de Cultura desta Secretaria, na pessoa de seu Diretor, Senhor Afonso Celso Campos Cypriano, a sua disposição e dos demais Vereadores, de forma pessoal se necessário, para acolher suas sugestões e apresentar nossos projetos e planejamentos.

Sem mais para o momento, ao tempo que subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ROQUE CHILE DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
*Decreto 094/2023*